



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA INTERSECRETARIAL nº 04/Secult-PE/SEE, de 06 de outubro de 2016.

Institui o processo de inscrições para os interessados em compor o Grupo de Trabalho (GT) que coordenará o processo de elaboração do Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (PELLLB) no Estado de Pernambuco.

Os Secretários de Cultura e de Educação do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 12.119, de 03 de dezembro de 2001 e na Lei Estadual nº 12.829, de 09 de junho de 2005,

CONSIDERANDO a importância de ações de incentivo à leitura e de formação de leitores como fator de cidadania e ferramenta para a conquista de melhores índices de desenvolvimento humano e social,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, a Portaria Interministerial nº 1.442, de 10 de agosto de 2006 e o Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011, que dispõem sobre a criação do Plano Nacional do Livro e da Leitura (PNLL),

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras operacionais para a composição do **Grupo de Trabalho (GT)** que coordenará o processo de elaboração do Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas de Pernambuco – PELLLB, conforme previsto no Guia para Elaboração e Implementação dos Planos Estadual e Municipal do Livro e Leitura, notadamente nas pp. 13 e 14,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho - GT, com a finalidade de coordenar a elaboração do PELLLB, composto por **12 representantes**, sendo 06 representantes do Poder Público e 06 representantes da Sociedade Civil.

Art. 2º Os representantes, indicados pelo Poder Público, obedecerão à seguinte composição: 02 (dois) da Secretaria de Cultura de Pernambuco – Secult-PE; 02 (dois) da Secretaria Estadual de Educação – SEE, 01(um) da Cepe Editora e 01(um) da Universidade de Pernambuco – UPE, a saber:

Wellington José de Melo – Secult-PE;
Gilvanedja Ferreira Mendes da Silva – Secult-PE;
Maria do Carmo Cintra Siqueira dos Santos – SEE;
Simone Santiago de Santana – SEE;
Maria do Céu do Espírito Santo Cezar – Cepe Editora;
Magdalena Maria de Almeida – UPE.

Art. 3º Fica instituído o processo eletivo que irá selecionar os representantes da sociedade civil interessados em compor o Grupo de Trabalho – GT referido no artigo 1º, a partir da formação de colégio eleitoral, em duas etapas:



I - Inscrição e habilitação de pessoas físicas, entidades e movimentos sociais interessados e aptos para participação no fórum específico para esse fim;

II - Realização de 01 (um) fórum específico, em etapa única, do segmento do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, para eleição de **06 (seis) representantes da sociedade civil**, sendo 02 (dois) representantes por elos do setor, a saber: 02 (dois) do elo criativo, 02 (dois) do elo mediador e 02 (dois) do elo produtivo, com capacidade de votarem e serem votados na plenária final a ocorrer no mesmo fórum, para comporem o Grupo de Trabalho (GT) que irá colaborar na elaboração do Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas de Pernambuco – PELLLB.

Art 4º As referidas etapas obedecerão às regras desta Portaria que estará disponível no portal da Secretaria de Cultura de Pernambuco (www.cultura.pe.gov.br), da Secretaria Estadual de Educação (www.educacao.pe.gov.br) e da Cepe Editora (www.cepe.com.br) a partir do dia 07 de outubro de 2016.

Art 5º As inscrições deverão ser realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, no período de 10 de outubro a 10 de novembro de 2016.

§1º As inscrições por meio eletrônico deverão ser enviadas para o e-mail: planopelllb@gmail.com até às 23h59 do dia 10 de novembro de 2016. As inscrições que forem enviadas após essa data e horário serão *desabilitadas*.

§2º As inscrições presenciais deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 17h, em envelope lacrado, **externamente** identificado, contendo: nome completo do interessado, endereço e assunto: INSCRIÇÃO PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO (GT) DO PELLLB para o seguinte endereço:

SECRETARIA DE CULTURA DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 463/469,
Boa Vista - Recife/PE
CEP 50.050-000

§3º Os interessados em fazer inscrição, para a participação no Fórum específico e na plenária final, deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

a) No caso de *pessoa física*, poderá inscrever-se fazedor de cultura/agente cultural que comprove vinculação ao setor do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas; seja maior de 18 anos; não exerça cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Estadual; e não seja membro da comissão eleitoral e nem ter parentesco com nenhum dos seus membros, em linha reta ou colateral, até o 2º grau e seja residente e domiciliado no Estado de Pernambuco;

b) No caso de *pessoa jurídica* (entidades) e *movimentos sociais*, desde que sediados no Estado de Pernambuco, sem fins lucrativos e que comprove o caráter associativo e de representação do setor LLLB;

§4º As inscrições presenciais e por meio eletrônico **deverão** conter, **obrigatoriamente**:

- Ficha de Inscrição (Anexo I) - **preenchida, datada e assinada** pelo interessado;
- Cópia de RG, CPF, comprovante de endereço atualizado;
- Currículo resumido (no máximo, três páginas);
- Comprovações curriculares (materiais tais como CD's, DVD's, matérias jornalísticas, revistas, sites, folders, cartazes, certificados, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias, culturais, entre outros), sendo, no mínimo, **seis** comprovações datadas e apresentadas de forma



impressa ou eletrônica.

- e) Estatuto social devidamente registrado no cartório competente (exclusivamente para entidade);
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (exclusivamente para entidade);
- g) Ata de posse da atual diretoria (exclusivamente para entidade).

§5º Ao realizar a sua inscrição, o interessado estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta portaria e seu anexo.

Art 5º A Comissão Eleitoral que coordenará e acompanhará o processo eletivo previsto nesta Portaria terá a seguinte composição:

Adriana Teles de Carvalho, 006096 (presidente)
Mário Jarbas de Lima Júnior, 356.280-8
Agricélia Genuíno Guimarães, 320.711-0
Cleonice Nogueira Ferraz Porpino Estruc, 163.643-0
Maria Liliam Padilha Ferreira, 98.763-8

Art 6º A Comissão Eleitoral, referida no artigo anterior, terá as seguintes atribuições:

- I – definir o cronograma, a programação e a metodologia a ser utilizada nas etapas do processo eleitoral;
- II – coordenar, acompanhar e fiscalizar o fórum específico e a plenária final para eleição dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil que comporão o Grupo de Trabalho (GT) do PELLLB;
- III – realizar o fórum específico e a plenária final;
- IV – definir critérios para a participação dos interessados, no fórum específico e na plenária final;
- V – solicitar apoio logístico e/ou operacional a outros órgãos e entidades públicas e representantes da sociedade civil, podendo designar colaboradores, para auxiliá-la em suas atribuições, com vistas ao atendimento dos objetivos desta Portaria;
- VI – elaborar o relatório final sobre a realização do fórum específico e da plenária final;
- VII – assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização do processo eleitoral previsto nesta Portaria;
- VIII – julgar as impugnações, nos casos previstos nesta Portaria;
- IX – decidir sobre situações não previstas nesta Portaria; e
- X – publicar, no Diário Oficial do Estado e nos sites oficiais da Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Secretaria Estadual de Educação e da Cepe Editora, os atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

§ 1º Os atos da Comissão Eleitoral serão decididos pela maioria simples dos membros presentes às suas reuniões e reduzidos a termo.

§ 2º As atribuições previstas nos incisos V e X são privativas do Presidente da Comissão Eleitoral;

§ 3º A plenária final será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral ou em caso de ausência deste, por outro membro da referida Comissão permanente designado pelo Presidente através de ato da referida comissão.

Parágrafo Único – Os integrantes do GT/PELLLB não farão jus a qualquer tipo de remuneração, sendo sua participação, contudo, considerada de prestação de serviço de relevante interesse público.

Art. 7º Integra esta Portaria o seguinte anexo:



I - Anexo I – Ficha de Inscrição para integrar o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas de Pernambuco – PELLB;

II - Anexo II – Cronograma.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, em 06 de outubro de 2016.

Marcelino Granja de Menezes
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

Frederico da Costa Amâncio
Secretário de Educação do Estado de Pernambuco



PORTARIA Nº 04/2016

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA INTEGRAR O GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS DE PERNAMBUCO – PELLB.

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS									
Natureza do interessado:		Pessoa Física ()		Entidade ()		Movimento Social ()			
Nome ou razão social:									
Data de Nascimento (se pessoa física):						Sexo	M		F
Data de Fundação (se entidade ou movimento social):									
RG		Org. Exp.			CPF				
CNPJ (se pessoa jurídica)									
Endereço							Bairro		
Cidade				Telefone		()			
E-mail									
Site:									
Elo em que deseja se inscrever:		Elo Criativo ()		Elo Mediador ()		Elo produtivo ()			
EXPERIÊNCIA									
(Descreva brevemente sua experiência no setor LLLB)									
PRINCIPAIS MOTIVAÇÕES PARA INTEGRAR O GT/PELLB									
(Descreva brevemente as principais motivações para integrar o GT do Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas)									

ASSINATURA

Recife, ____ de _____ de 2016.

PORTARIA Nº 04/2016

ANEXO II

CRONOGRAMA	
PERÍODO	ATIVIDADES
10/10 a 10/11	Inscrições presenciais ou por meio eletrônico (email: planopellb@gmail.com)
11/11 a 14/11	Habilitação de inscrições
15/11	Divulgação da lista de habilitados
17/11	Realização de Fórum específico
21/11	Divulgação dos representantes eleitos da sociedade civil